



TERMO DE REFERÊNCIA – CÁTEDRA SÉRGIO VIEIRA DE MELLO

1. Introdução

O projeto da Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) é uma iniciativa que visa difundir o direito internacional dos refugiados, promovendo também a formação acadêmica e a capacitação de professores e estudantes nestes temas. Após um período de amadurecimento, o projeto foi reformulado com o objetivo de incorporar uma nova vertente: a prestação de serviços comunitários diretamente aos refugiados e a inclusão dos mesmos na vida universitária.

1.1 Objetivo Geral

Promover e difundir o direito internacional dos refugiados que se encontrem sob a proteção internacional do Governo do Brasil.

2. Objetivos

2.1 Objetivos Específicos

Sensibilizar, capacitar e formar professores e estudantes universitários acerca do direito internacional dos refugiados, visando a sensibilização, a produção de conhecimento científico e a afirmação destes temas entre os universitários, que futuramente ocuparão posição de destaque na sociedade, e na comunidade brasileira em geral. Além de incentivar a pesquisa e o ensino sobre o tema do refúgio, objetiva-se incorporar o contato direto com os refugiados ao projeto por meio do atendimento solidário a essa população nas instituições universitárias.

3. Cátedra Sérgio Vieira de Mello e a Declaração e Plano de Ação do México

Em 2004, no marco do Vigésimo Aniversário da Declaração de Cartagena sobre Refugiados, foi realizada pelo ACNUR, Governos e sociedade civil uma ampla reflexão em torno da



situação dos refugiados no mundo e particularmente na América Latina, em virtude das crises humanitárias que ocorrem na região e dos desafios da integração econômica dos refugiados.

Este processo de consultas culminou com a assinatura, por parte de 20 Governos latino-americanos, da Declaração e do Plano de Ação do México (PAM). Estes documentos consolidam a estratégia dos Governos, do ACNUR e da sociedade civil para fazer avançar a proteção dos refugiados no subcontinente ao longo dos próximos anos. Inovando ao inserir formalmente o conceito de solidariedade na agenda internacional, o PAM tem cinco objetivos bem definidos.

O primeiro deles é o Desenvolvimento Teórico, que se propõe a promover os estudos aprofundados sobre a proteção dos refugiados no contexto latino-americano, e em especial o seu caráter de vanguarda. O Fortalecimento Institucional, o segundo objetivo, prevê a capacitação e sensibilização de oficiais do Governo a fim de garantir o acesso à proteção internacional de todos aqueles que dela necessitam. Além disso, busca-se fortalecer as relações com organizações da sociedade civil, melhorando a recepção e assistência aos refugiados, especialmente nas zonas de fronteiras.

Os três últimos componentes do PAM referem-se às soluções duradouras para os refugiados. As Cidades Solidárias buscam alternativas de integração dos refugiados na sociedade. As Fronteiras Solidárias tratam do desenvolvimento das comunidades nas zonas limítrofes às regiões em conflito, bem como a garantia de proteção e assistência aos refugiados, dado o caráter de porosidade das fronteiras na América Latina. Por fim, o Reassentamento Solidário é um mecanismo proposto pelo Brasil como resposta efetiva ao conflito na Colômbia e às suas consequências nos países vizinhos, que recebem o maior número de refugiados, especialmente Equador, Costa Rica, Panamá e Venezuela.

Com a implementação do Plano de Ação do México, foi verificada a necessidade de se reformular a Cátedra Sérgio Vieira de Mello. O principal ponto desta nova vertente da Cátedra é o trabalho direto com os refugiados. O desenvolvimento acadêmico continuará a ser estimulado, mas o atendimento solidário aos refugiados deverá ser priorizado.



4. Antecedentes

Em 2003, a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) iniciou na América Latina um programa de difusão e formação acadêmica para capacitar e formar professores e estudantes universitários no campo do direito internacional dos refugiados. O projeto recebeu o nome de Cátedra Sérgio Vieira de Mello, em homenagem ao brasileiro Sérgio Vieira de Mello, morto no Iraque em 2003 e que dedicou grande parte da sua carreira profissional nas Nações Unidas, trabalhando pelo ACNUR em prol dos refugiados.

Neste sentido, o projeto de implementação da Cátedra foi inicialmente coordenado pelos escritórios da Costa Rica e da Argentina, e a parceria com as Instituições de Ensino Superior (IES) propiciou diversos êxitos, como a realização de seminários e a produção de publicações conjuntas. No Cone Sul, a proposta também foi tratada no âmbito do Grupo de Montevideú, que reúne 18 IES do Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai.

No Brasil, a Cátedra foi incorporada por diversas IES: públicas, privadas e comunitárias; confessionais e leigas. Após uma série de atividades iniciais, o programa sofreu um período de estagnação, mas o reconhecimento da importância desta iniciativa, particularmente no que diz respeito ao papel fundamental das IES para a proteção e a integração de refugiados no país, motivou o ACNUR Brasil a promover seu relançamento em 2010.

Foram identificadas as IES que continuavam promovendo atividades ligadas à Cátedra, independentemente do nível de formalização da parceria. As IES informaram detalhes sobre atividades acadêmicas ou de extensão comunitária ligadas ao tema do refúgio e ao apoio a refugiados.

Com base nas respostas obtidas, e atendendo a critérios de diversidade regional e de orientação das instituições de ensino superior (confessional/laica, pública/privada/comunitária), foram selecionadas 10 instituições para participar do relançamento da Cátedra ocorrido durante o I Seminário Nacional Cátedra Sérgio Vieira de Mello, em junho de 2010 no campus da Universidade Católica de Santos. O seminário teve o intuito de possibilitar a troca de experiências e informações sobre as atividades acadêmicas e comunitárias desenvolvidas no âmbito da Cátedra, ampliar os contatos dos participantes com o ACNUR Brasil e contribuir para o desenho de um Plano de Ação visando consolidar e



expandir, de forma coordenada, a Cátedra no Brasil. O seminário também ambicionou estabelecer um canal mais permanente de trocas entre o ACNUR Brasil e o meio acadêmico. É parte do projeto da Cátedra realizar seminários anuais com o intuito de fortalecer a iniciativa e compartilhar boas práticas entre as IES parceiras.

5. Definição dos papéis e responsabilidades

A implementação da Cátedra demanda uma série de esforços relacionados a atividades de planejamento, coordenação e busca de recursos humanos e financeiros que devem ser empreendidos em conformidade com a realidade de cada IES, seja no âmbito público ou privado. Por outro lado, é sabido que as instituições precisam e podem valer-se de apoios externos para desenvolver os compromissos assumidos perante a Cátedra, e para isto destaca-se a necessidade das IES buscarem apoio junto aos governos locais e ao próprio ACNUR Brasil.

5.1 ACNUR BRASIL

- Manter as IES parceiras da Cátedra constantemente atualizadas sobre o desenvolvimento recente da normativa nacional e internacional sobre refúgio, assim como sobre as principais atividades do ACNUR Brasil no país e em outras partes do mundo;
- Incentivar a produção acadêmica sobre refúgio e a divulgação dos produtos, mantendo um arquivo dos trabalhos produzidos pelos professores e alunos das IES parceiras;
- Apoiar institucionalmente as IES na realização de seminários e programas de capacitação dos corpos docente e discente sobre o direito dos refugiados, incluindo, quando possível, a participação de especialistas de organismos internacionais, do governo e da sociedade civil;
- Permitir o uso do logotipo do ACNUR Brasil para atividades conjuntas, conforme as diretrizes internas posteriormente repassadas as IES;
- Participar das publicações das IES parceiras relativas à proteção dos refugiados e outras populações sob o mandato do ACNUR Brasil;



- Subsidiar material de capacitação, quando possível, e indicar bibliografia sobre direito dos refugiados;
- Contribuir na divulgação de atividades organizadas pelas IES parceiras sobre a temática do refúgio;
- Organizar e promover reuniões de coordenação entre as diversas IES vinculadas à Cátedra;
- Avaliar as atividades desenvolvidas pelas IES parceiras no âmbito da Cátedra;
- Apoiar as IES parceiras nas atividades de captação de recursos para projetos relacionados à Cátedra, desde que o projeto de captação seja previamente compartilhado com o ACNUR Brasil para apreciação e comentários;

5.2 Instituições de Ensino Superior

Desenvolver e promover ações que objetivem a incorporação da temática do refúgio em sua agenda acadêmica, no âmbito da tríade ensino, pesquisa e extensão, e coordenar ações de formação e divulgação junto a organismos públicos, instituições e ONGs. À título de exemplificação, abaixo estão listadas algumas ações que podem ser desenvolvidas pelas IES dentro de cada uma das vertentes:

5.2.1 Ações no âmbito do ensino

- Ofertar disciplinas sobre Direito Internacional dos Refugiados nos cursos de graduação e pós-graduação;
- Desenvolver parcerias institucionais para promover a troca de conhecimento produzido;
- Incluir a temática do refúgio nos cursos de graduação e pós-graduação que possuam clínicas de atendimento à população, a exemplo dos cursos de direito, psicologia, medicina, odontologia e serviço social, entre outros.



5.2.2 Ações no âmbito da Pesquisa

- Difundir e promover a temática do direito internacional do refugiado mediante atividades curriculares e extracurriculares, incluindo conferências públicas, participação em seminários, bolsas de pesquisa para alunos e professores destacados;
- Publicar os resultados das atividades de pesquisas científicas dos professores e alunos da IES. Tais produções devem ser encaminhadas ao ACNUR Brasil para auxiliar a criação de um banco de dados atualizado de trabalhos acadêmicos e glossário sobre refúgio no Brasil;
- Incentivar a pesquisa multidisciplinar sobre os refugiados e os direitos humanos em diversos cursos da graduação e pós-graduação;
- Desenvolver, em parceria com o ACNUR Brasil e o Governo Brasileiro, programas de difusão e sensibilização sobre o tema dos refugiados no Brasil, por meio de treinamentos e organização de eventos conjuntos de capacitação para agentes envolvidos na recepção dos solicitantes de refúgio e refugiados no Brasil;

5.2.3 Ações no âmbito da Extensão Universitária

- Promover um processo seletivo diferenciado para refugiados nos cursos oferecidos pela instituição, levando em consideração: conhecimentos específicos, dificuldade em expressar-se no idioma português e impossibilidade de muitos em apresentar documentação do país de origem;
- Conceder bolsas de estudo para refugiados, isentando o pagamento de matrícula e mensalidades, no caso das IES privadas e comunitárias;
- Conceder bolsa ou auxílio-manutenção para os refugiados que estiverem cursando o ensino superior nas instituições públicas, privadas e comunitárias;
- Incluir os refugiados em projetos de assistência estudantil, quando disponíveis, a exemplo de: moradia universitária, bolsas de estudos e acesso refeições e livros subsidiados, entre outros



- Oferecer o acesso gratuito dos solicitantes de refúgio e refugiados, matriculados ou não, aos projetos esportivos, culturais e sociais propostos pela IES;
- Propiciar o acesso gratuito dos solicitantes de refúgio e refugiados, matriculados ou não, a cursos de idiomas oferecidos pela IES, preferencialmente o de português para estrangeiros;
- Incluir a população refugiada seja ela aluna ou não da IES, nos atendimentos dos núcleos de prática jurídica para orientação e promoção de direitos;
- Oferecer serviços de apoio à saúde física e mental da população refugiada em geral disponibilizados pelos diversos cursos de graduação ou pós-graduação;
- Facilitar o processo de validação de títulos de graduação e pós-graduação aos refugiados, conforme o artigo 44 da Lei 9.474/97, considerando a flexibilização de certas exigências documentais, a agilidade na análise do processo, e a redução ou isenção nas taxas cobradas.

6. Critérios de adesão e permanência

Com o objetivo de orientar novas IES que pretendam aderir ao projeto da Cátedra e de consolidar a permanência das instituições já envolvidas, foram estabelecidos critérios mínimos de adesão e permanência que as instituições devem adotar nesta segunda fase de implementação da Cátedra Sérgio Vieira de Mello. Abaixo, listamos alguns dos critérios a serem considerados para a renovação ou assinatura do Termo de Parceria entre a IES e ACNUR Brasil:

6.1 Adesão de novas IES

- As IES interessadas em aderir ao projeto da Cátedra obrigatoriamente terão que apresentar, ao menos, 03 (três) ações já em andamento e que estejam alinhadas às ações descritas nos itens 5.2.1, 5.2.2 ou 5.2.3.
- As IES candidatas terão que manifestar, por escrito, ao ACNUR Brasil seu interesse em aderir ao projeto da Cátedra, incluindo uma proposta que contemple os seguintes pontos:



- 1) Apresentação da instituição;
- 2) Descrição detalhada das ações já em andamento;
- 3) Plano de Trabalho com as ações e atividades a serem desempenhadas no período de 12 meses, e indicando os representantes responsáveis.

- As IES candidatas ao projeto da Cátedra serão monitoradas pelo ACNUR Brasil ao longo de um período probatório de 12 meses que culminará na avaliação para reconhecimento como instituição parceira;

- O ACNUR Brasil irá avaliar a qualidade, relevância e periodicidade das atividades desempenhadas pela IES candidata ao projeto da Cátedra;

6.2 Permanências das IES parceiras

- As instituições parceiras da Cátedra que se encontram com seu acordo expirado deverá renovar sua parceria por meio da assinatura do Termo de Parceria;

- A instituição parceira compromete-se a desenvolver, ao menos 03 (três) ações em qualquer uma das vertentes da tríade ensino, pesquisa e extensão conforme indicado no Termo de Parceria, e detalhado no Plano de Trabalho, especificando as ações e atividades a serem realizadas em um período de 02 (dois) anos, e indicando os representantes responsáveis.

- Ao final dos dois anos correspondentes ao Plano de Trabalho apresentado, a instituição parceira deverá entregar ao ACNUR Brasil um relatório final das ações realizadas no âmbito da Cátedra;

- A instituição parceira se compromete a custear o envio de, ao menos um representante, para o Seminário Nacional da Cátedra Sérgio Vieira de Mello organizado anualmente pelo ACNUR Brasil e por uma instituição parceira voluntária.



7. Renovação do Convênio

Atingidos, satisfatoriamente, os objetivos contidos no Plano de Trabalho apresentado pelas IES, o ACNUR Brasil considera pertinente a renovação automática do Termo de Parceria da Cátedra, cuja vigência inicial deverá ser acordada bilateralmente entre cada instituição e o ACNUR Brasil, passível de renovação automática, caso nenhuma das partes se manifeste em contrário.

Os relatórios finais das ações desenvolvidas no âmbito da Cátedra a serem apresentados pelas IES parceiras serão avaliados pelo ACNUR Brasil e o mesmo se reserva o direito de não renovar a parceria que apresente um desempenho abaixo do satisfatório.

A não renovação automática do Termo de Parceria implicará em um período probatório de 12 meses, onde a instituição deverá elaborar um novo Plano de Trabalho, cujo bom desempenho de sua execução será responsável pela reinserção da instituição no Projeto da Cátedra.

A renovação do Termo de Parceria será facilitada para aquelas IES que:

- Demonstrarem interesse em expandir seu envolvimento com a Cátedra ao buscar desenvolver, ao menos, uma ação, em caráter contínuo, em cada vertente da tríade ensino, pesquisa e extensão;
- Buscarem expandir o número de cursos e departamentos de graduação e pós-graduação envolvidos nas atividades realizadas no âmbito da Cátedra;

8. Da publicidade das parcerias

O ACNUR Brasil manterá em seu portal a relação atualizada das Instituições parceiras e o respectivo Plano de Trabalho que cada uma delas se comprometeu a realizar.